LEI Nº 3.019, DE 8 DE JULHO DE 2002

"Dispõe sobre autorização legislativa para que as Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI, possa repassar à Prefeitura do Município de Adamantina, o valor de R$ 18.280,44, através de Auxílio para Despesa de Capital, na forma de suplemento financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas, autorizada a repassar à Prefeitura do Município de Adamantina o valor de R$ 18.280,44 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), na forma de suplemento financeiro, no código 5511 do Plano de Contas da autarquia.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 8 de julho de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em / /02